



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENT

MPV 268

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

00103

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MPnº 268/2005

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Medida Provisória nº 268/2005-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério da Saúde – Unidade Orçamentária 36901– FNS, no programa 0122 – Saneamento ambiental Urbano, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

Programa: 0122 – Saneamento ambiental Urbano

Funcional Programática: 10.512.0122.002M.0015

Subtítulo: Apoio a Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistema Público de Abastecimento de Água em Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas e Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) para Prevenção e Controle de Doenças no Estado do Pará

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R\$ 10.000.000,00

Cancelar:

UO: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

Programa: 1220 – Atenção Hospitalar e Ambulatorial no Sistema Único de Saúde

Funcional Programática: 10.302.1220.2C26.0026

Subtítulo: Atenção a saúde da população nos municípios habilitados em gestão plena do sistema e nos estados habilitados em gestão plena/avançada (Crédito Extraordinário) – no Estado de Pernambuco

GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte 155 / Valor: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se da Medida Provisória nº 268, de 2 de dezembro de 2005, que abre crédito extraordinário no valor global de R\$ 1.498.314.101,00 em substituição ao Projeto de Lei nº 61, de 2005-CN que abre o Orçamento da Seguridade Social da União no valor global de R\$ 1.269.745.526,00 que teve sua tramitação cancelada na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, ou seja, o Poder Executivo retirou o referido Projeto de Lei, evitando que os Senhores Deputados e Senadores, proferissem parecer sobre a matéria.

A presente emenda visa ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de abastecimento de água, oferecendo a população urbana de menor nível socioeconômico e a residente em áreas de habitação subnormal condições de melhoria de vida.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

06-12-05

ASSINATURA

